

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3100 – Ano 13 Sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei.....	1
Decretos.....	2
Ato.....	5
Edital de Convocação.....	6
Edital de termo de Constatação e Intimação.....	6
Edital de Intimação Vigilância Sanitária.....	7
Resoluções.....	8
Normativa Interna.....	11
Atas.....	15

Lei

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.244, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a suplementar o Orçamento Municipal no exercício de 2022 no valor de R\$ 436.919,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos), por conta de transposição de dotações e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária do Orçamento Municipal do exercício de 2022, por conta da transposição de dotações, na entidade Fundo Municipal de Esporte de Criciúma, por se apresentar insuficiente para o empenhamento de despesas, limitado ao valor de R\$ 436.919,70 (quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos), da seguinte forma:

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA**Órgão 10: Fundação Municipal de Esportes**

Projeto Atividade: 1.093 – Manutenção da Fundação de Esportes

(3) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações Diretas.....R\$ 436.919,70

TOTAL.....R\$ 436.919,70

Art.2º O crédito ao qual se refere o artigo anterior correrá por conta de anulações totais e parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA**Órgão 09: Fundação Municipal de Cultura**

Projeto Atividade: 1.089 – Desenvolvimento Artístico Cultural

(3)3.3.50.00.00.00.00.00 0100-Transferências à Instituições Privadas S/Fins Lucrativos.....R\$ 350.000,00

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPOTES DE CRICIÚMA

Órgão 10: Fundação Municipal de Esportes

Projeto Atividade: 1.094 – Esportes nas Comunidades (5) 3.3.90.00.00.00.00.00 0100-Aplicações

Diretas.....R\$ 86.919,70

TOTAL.....R\$ 436.919,70

Art.3º Ficam autorizados os ajustes nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 7966/2021 e nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº 7965/2021, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 99/2022 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1978/22, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica assim estabelecido o horário de expediente dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, inclusive Postos de Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022:

I – das 7h00 às 15h00 nos dias úteis em que houver jogo da Seleção Brasileira às 16h00;

II – das 7h00 às 12h00, quando houver jogo da Seleção Brasileira às 13h00;

III - das 7h00 às 11h00, quando houver jogo da Seleção Brasileira às 12h00.

§1º O servidor público municipal que, por qualquer motivo, estiver impedido de executar suas atividades nos horários de que tratam os incisos do *caput* deste artigo, deverá cumprir o seu horário normal de expediente, apresentando justificativa prévia e formalizada à chefia imediata.

§2º Fica excluído das disposições dos incisos do *caput* deste artigo o servidor público municipal que execute atividades que exijam turno especial de trabalho.

Art.2º Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais nos dias em que houver jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.

Parágrafo único Os Postos de Saúde 24 Horas funcionarão em horário normal de atendimento.

Art.3º Nas Unidades de Ensino do Município serão observadas as seguintes condições:

I - os Centros de Educação Infantil - CEIM, as Escolas em período integral e as turmas integrais de Educação Infantil e Anos Iniciais das Unidades Escolares Municipais funcionarão em horário normal nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira ocorrerem;

II - nas escolas com turmas parciais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira, haverá alterações nos horários de funcionamento, a saber:

- a) Jogos às 12h: período matutino até às 11h00 e vespertino não haverá aula.
- b) Jogos às 13h00: aulas mantidas no período matutino e período vespertino não haverá aula.
- c) Jogos às 16h00: aulas mantidas no período matutino e período vespertino até às 15h00.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

VER/dam

DECRETO SG/nº 1979/22, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza a contratação direta de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos e processo seletivo simplificado vigente, para a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo Simplificado instaurado por meio do Edital de Nº 016/2021, em atendimento à decisão liminar, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5022291-68.2021.8.24.0020, movida pelo MPSC, pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Criciúma/SC,

CONSIDERANDO a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos, em seu inciso V, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o parágrafo único do art 3º, da Lei 6.856/2017, que permite a contratação direta por até 90 (noventa) dias, com dispensa de processo seletivo, desde que haja prévia justificativa em processo administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de um profissional para atender a Decisão/Despacho Judicial nº 5013511-08.2022.8.24.0020/SC;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação direta de um professor para o exercício da função temporária nas Unidades de Ensino, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº 653970, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

LCL/cnm

DECRETO SG/nº 1980/22, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza a contratação direta de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento da Lei 6.856, de 9 de março de 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado nos órgãos da Administração Pública Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, para atender o ano letivo de 2022, para continuidade do serviço público nas unidades de ensino da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que o servente escolar é responsável por atividades de natureza operacional, abrangendo a execução de trabalhos braçais em unidades escolares, serviços de cozinha incluindo a manipulação de alimentos, limpeza, zeladoria e demais atividades correlatas;

CONSIDERANDO o período de tramite legal entre a convocação e assunção de 3 (três) serventes escolares, do concurso público, conforme Edital n.º 020/2021, destinado a provimentos de cargos de provimento efetivos de Professor e Servente Escolar para o quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ato de Nomeação n.º 134, de 21 de outubro de 2022, onde foram nomeados 20 (vinte) serventes escolares, com um prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado para mais 30 (trinta) dias para comparecer e mais 30 (trinta) dias para assumir a vaga na unidade de ensino;

CONSIDERANDO ainda à necessidade de contratar, em caráter temporário e emergencial direta, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso VI, da Lei 6.856/2017; “Art 2º, §1º,VI - carência de pessoal para execução de funções públicas, nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e áreas técnico-administrativas, pelo tempo necessário à realização e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público, limitada a contratação ao número de vagas e às funções atribuídas aos cargos que serão contemplados no certame. (Redação dada pela Lei n.º 7.920/2021);”

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação temporária de 3 (três) serventes escolares, para o exercício da função temporária, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, nos termos do Art. 2º, §1º, inciso VI, da Lei n.º 6.856, 9 de março de 2017, conforme justificativas que instruem o processo administrativo n.º 653787/2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

LCL/cnm

DECRETO SG/nº 1981/22, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza a contratação direta de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos e processo seletivo simplificado vigente, para a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo Simplificado instaurado por meio do Edital de Nº 016/2021, em atendimento à decisão liminar, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5022291-68.2021.8.24.0020, movida pelo MPSC, pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Criciúma/SC,

CONSIDERANDO a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, bem como em substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de diretor de escola, auxiliar de direção e secretário de escola, ou ainda, diante da existência de vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, conforme preceitua o art 2º, respectivamente em seus incisos IV, e VII alíneas “a” e “b”, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o parágrafo único do art 3º, da Lei 6.856/2017, que permite a contratação direta por até 90 (noventa) dias, com dispensa de processo seletivo, desde que haja prévia justificativa em processo administrativo;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a contratação direta de um professor para o exercício da função temporária nas Unidades de Ensino, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº. 6554067, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

Art.2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 10 de novembro de 2022.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

LCL/cnm

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 146, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia candidatos por concurso do Edital nº 001/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

AGENTE DE MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA-4 VAGAS

Inscrição	Nome	Class
1009	JOSE ROBERTO HOEPERS	89
1876	MARCOS CONCEICAO DA SILVA	90
804	ADERLON MADEIRA JOSE	91
VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA		
5360	AIRTON DA SILVA MARCELINO	15

FISCAL GERAL DE NÍVEL MÉDIO-1 VAGAS

VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA		
5107	DANIELA JUSTINO FELIPE	3

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 11 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - CONSELHO TUTELAR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 64 e 65 da Lei nº 7426 de 11 de abril de 2019, **CONVOCA** o suplente abaixo relacionado, classificado e eleito nos termos da Resolução CMDCA nº 048/2019 para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos necessária para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente, considerando o Processo Administrativo 654193 de 10/11/2022, que versa sobre o atestado médico da Conselheira Titular ANDREIA TEIXEIRA MACHADO, no período de 15 dias, a partir de 10/11/2022 até 24/11/2022. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, aplicam-se os efeitos da declinação momentânea da convocação, nos termos do art. 65, §3º da Lei nº 7426/2019.

CONSELHEIRO TUTELAR-1 VAGA

Colocação	Nome
3º suplente	Marta Remor

Criciúma, 11 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

lcl/cnm

Edital de Termo de Constatação e Intimação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
BENITO MUSSOLINI CASAGRANDE (ESPÓLIO DE)	009.294.929-00	8089/00011/2022
CATARINA CONSTRUÇOES LTDA	06.038.402/0001-61	8089/00004/2022
RAUL PEDRO DAL TOE (ESPÓLIO DE)	009.355.739-68	8089/00006/2022
TERRITORIAL COMERCIAL LTDA	85.145.209/0001-04	8089/00008/2022
TERRITORIAL COMERCIAL LTDA	85.145.209/0001-04	8089/00009/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Felipe Borusiewicz Tavares

Matrícula: 00057257

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda / 1767

Assinatura:

Edital de Intimação Vigilância Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL Nº 022/VISA/2022 SECRETARIA DE SAÚDE.

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade. Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

Enquadramento Legal: Arts 2º, §2º, 25 'caput', 26 §3, 37, 38, 40, 41 'caput' e 43 §1º da Lei Estadual 6.320/1983; c/c Arts 20 e 24 do Decreto Estadual 24.622/1984; c/c Arts. 8º e 69 do Decreto Estadual 24.980/85.

Exigências:

1) Providenciar execução do sistema hidrossanitário do imóvel seguindo as seguintes etapas: 1º) Ir na prefeitura no setor DPFT pegar modelo/orientação para executar o sistema de tratamento individual de esgoto sanitário; 2º) Protocolar na prefeitura (setor Protocolo) solicitação de vistoria do sistema hidrossanitário; 3º) Protocolar na Vigilância Sanitária laudo emitido pelo setor DPFT atestando conformidade da execução do sistema hidrossanitário.

Prazo: 60 Dias

2) Caso o imóvel possua sistema individual de tratamento de esgoto sanitário dentro dos padrões vigentes, o proprietário deverá apresentar na Vigilância Sanitária documento emitido pelo setor DPFT atestando conformidade da execução do sistema.

Prazo: 60 Dias

NOME	CPF	AUTO
ADEMIR DE FIGUEREDO	823.360.679-00	1293/2022
ALBERTINA DA SILVA	893.821.029-49	1306/2022
ANDERSON DE JESUS DA ROSA	070.004.029-38	1276/2022
ANDRE MIGUEL VENTURA	345.168.839-53	1277/2022
ANDRE RISTOW DA SILVA	986.995.040-04	1295/2022
ANGELA APARECIDA DAGOSTIN PASETTO	081.539.019-07	1278/2022
ANTONIO GUSTAVO ROSSO DAGOSTIM	071.540.339-06	1311/2022
BRUNA MATEUS MAIA	090.005.409-33	1305/2022
CARLOS DAGOSTIM	807.509.159-00	1304/2022
CLAUDIONOR DA SILVA LUIZ	589.952.509-68	1279/2022

CRISTIANO ISMAEL TEIXEIRA	035.352.549-90	1280/2022
CRISTIANO PEREIRA	051.848.349-58	1292/2022
DEIVID CAMPOS ROSSO	036.497.159-29	1281/2022
EMILLY PAGANI DAGOSTIM	087.767.279-20	1294/2022
ERICA WARMILING DE MELO	080.869.769-20	1282/2022
FILIPE DE SOUZA ROCHA	071.711.069-93	1283/2022
GENOVAL ANGELO MATIAS	290.394.369-91	1308/2022
GERSON DAGOSTIM DA SILVA	754.503.729-49	1312/2022
GRASIELI FABRINI DHEIN VILANT	006.453.630-06	1284/2022
JOÃO ARINO LOPES	299.803.729-15	1313/2022
JONATAS DA ROSA PINHEIRO	062.036.879-95	1285/2022
JOSEMAR LUIS DE OLIVEIRA CAMARGO	014.320.640-02	1297/2022
JUDIT DO AMARAL BROERING	026.524.389-05	1286/2022
LUCIANO GENOVAL MATIAS	036.873.979-12	1317/2022
MANOEL DA SILVA	376.554.779-49	1287/2022
MARCIO DA SILVA RODRIGUES	022.733.319-59	1318/2022
MARIA ELOAR RODRIGUES	032.875.959-70	1309/2022
MARIANA DUARTE FERNANDES	045.541.709-18	1288/2022
ROSIMERI MATIAS	984.115.439-00	1307/2022
TAINA DAGOSTIN DONATO	098.707.749-03	1291/2022
TAINA DAGOSTIN DONATO	098.707.749-03	1310/2022
TIAGO JACINTO DOS SANTOS	038.310.619-20	1300/2022
VALDECIR DOS SANTOS	908.025.039-53	1315/2022
VALDIR ROMANCINI	674.131.709-06	1314/2022
VALMIRA TONETTO LEOPOLDO	478.082.339-00	1296/2022
VICTOR BENEDET ZANETTE	107.270.009-90	1316/2022
VILMAR JOSE DEL PONTE	395.080.309-25	1289/2022
WILLIAN JACINTO DOS SANTOS	067.662.469-36	1298/2022
ZUNEI VOTRI	909.275.679-20	1290/2022

Criciúma, 08 de novembro de 2022

Atenciosamente,

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

Resoluções

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2022

Retifica a Resolução nº 38/2022 que aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organização da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMAS/Criciúma – Biênio 2022- 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 09 de novembro de 2022, ATA nº 014/2022.

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 38/2022 que Aprova o Edital de Convocação da Assembleia de Eleição das Organização da Sociedade Civil (OSCs) para compor o CMAS/ – Biênio 2022- 2024. (Em anexo) passando a vigorar com a seguinte formatação:

1.2 Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, admitindo-se apenas uma (01) recondução/troca de titular e suplente por biênio.

Dos documentos para inscrição dos candidatos conforme segmentos

6. Os documentos deverão ser entregues até as 17h00min do dia **14 de novembro de 2022**, no Protocolo Geral, andar térreo da Prefeitura Municipal, localizada na R. Domênico Sônego, 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC e encaminhados por e-mail para executiva.social@criciuma.sc.gov.br junto com o número de protocolo.

ANEXO VI
CRONOGRAMA
PROCESSO ELEITORAL CMAS PARA GESTÃO 2022/2024

EVENTO	DATA
<i>Publicação do Edital</i>	<i>31 de outubro de 2022</i>
<i>Data de início das inscrições</i>	<i>31 de outubro de 2022</i>
Data final das inscrições	14 de novembro de 2022
Resultado parcial das inscrições	17 de novembro de 2022
Prazo para pedido de recurso	18 de novembro de 2022
Homologação das inscrições	22 de novembro de 2022
<i>Realização do Fórum</i>	<i>24 de novembro de 2022</i>
<i>Publicação do resultado eleitoral</i>	<i>25 de novembro de 2022</i>
<i>Posse dos conselheiros</i>	<i>07 de dezembro de 2022</i>

Da Análise dos Inscritos e dos Recursos

11. A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **17 de novembro de 2022**, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br.

13. Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até as 17h00min do dia **18 de novembro de 2022**, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria-Executiva do CMAS, sito à R. Domênico Sônego, 542, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC.

14. A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia **22 de novembro de 2022**, no Diário Oficial de Criciúma e no site www.criciuma.sc.gov.br.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 09 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2022

Aprova o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO DE 2022-

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião extraordinária no dia 09 de novembro de 2022, ATA nº 014/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO DE 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 09 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 042/2022

Aprova o Apostilamento do Plano De Trabalho da Associação Feminina de Assistência Social– AFASC

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2022, ATA nº 014/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Apostilamento do Plano De Trabalho da Associação Feminina de Assistência Social– AFASC, no Termo de Colaboração nº 1954/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 09 de novembro de 2022

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 043/2022

Aprova o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 MODALIDADE REPÚBLICA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2022, ATA nº 014/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2022 MODALIDADE REPÚBLICA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 09 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 044/2022

Aprova o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 7.341/2018 e do inciso III do art. nº 29 do Regimento Interno deste Conselho, conforme reunião ordinária no dia 09 de novembro de 2022, ATA nº 014/2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 02/2022 ABRIGO INSTITUCIONAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 09 de novembro de 2022.

Patricia Vedana Marques - Presidente do CMAS

Normativa Interna

Governo Municipal de Criciúma

NORMATIVA INTERNA – DISPENSA SERVIDORES DA SMS DE CRICIÚMA PACTUAÇÃO DE GESTÃO Nº 01/2022

Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma – GEPSHU/SMS

Considerando o art. 200 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, que diz que cabe ao sistema único de saúde ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de Setembro de 1990 que regula as ações e serviços de saúde no Brasil.

Considerando a Portaria 1996 de 20 de Agosto de 2007, que institui a Política Nacional de Educação Permanente;

Considerando a Portaria n. 2436, de 21 de Setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando o Decreto SA/nº 1853/16, de 18 de outubro de 2016 modificado pelo decreto SG/nº 245/17, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando o Decreto SG/nº 589/20, de 19 de maio de 2020 que institui o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização de Criciúma – NEPSHU e dá outras providências.

Considerando a Lei n. 5133, de 20 de dezembro de 2007 que regulamenta a contratação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Definir diretrizes e regulamentar a participação dos servidores em Eventos de Educação Permanente em Saúde Internos e Externos, de acordo com a Política Nacional e Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Art. 2º. A Educação Permanente em Saúde e Humanização (EPSHU) refere-se à prática social fundamentada na concepção de educação como espaço de problematização, reflexão e diálogo.

Parágrafo único. A EPSHU está centrada na valorização do trabalho como fonte de conhecimento, na articulação com a atenção à saúde, no enfoque multiprofissional e interdisciplinar, com estratégias de ensino contextualizadas, participativas e orientadas para a transformação das práticas profissionais.

Art. 3º. As Políticas Nacional e Municipal de Educação Permanente em Saúde e Humanização tem como eixo o Desenvolvimento do Profissional, devendo a Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma criar e manter um banco de dados dos servidores capacitados, ordenando a participação em eventos e formulando propostas e estratégias pedagógicas.

Art 4º. A operacionalização e articulação do eixo Desenvolvimento do Profissional serão realizados entre Gerência Local, Gerência do Setor e Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Art. 5º. Para fins desta Normativa entende-se por Evento de Educação Permanente em Saúde todo processo educativo, tais como capacitações, treinamentos, seminários, congressos, oficinas, fóruns, cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos e reuniões formais de estudos, estágios, pós-graduação *latu sensu* e outros que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

§ 1. As solicitações para cursar pós-graduações *stricto sensu* (mestrado e doutorado) serão avaliadas de acordo com o Decreto SA/nº 1853/16, de 18 de outubro de 2016 modificado pelo decreto SG/nº 245/17, de 24 de janeiro de 2017 e pelo dissídio coletivo, se houver.

CAPÍTULO II DOS EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE INTERNOS

Art. 6º. Consideram-se *Eventos de Educação Permanente em Saúde Internos* aqueles cuja responsabilidade, elaboração, organização e realização ocorrem no âmbito da SMS de Criciúma, Secretaria de Estado ou Governo Federal, seja por setores da gestão ou da atenção, e que promovam a educação permanente e desenvolvimento do servidor.

Art. 7º. São espaços definidos para Educação Permanente em Saúde e Humanização no âmbito da SMS de Criciúma os *campos*, as *bases*, os *núcleos* e as *intersecções*.

§ 1º. Os *campos* constituem espaços tradicionais de educação, geralmente propostos pela gestão, relacionados às demandas da esfera federal, estadual ou municipal. Os temas abordados nos *campos* envolverão, prioritariamente, um grande grupo de profissionais da rede municipal de saúde e geralmente terão caráter multiprofissional.

§ 2º. As *bases* são espaços que ocorrem nas unidades de saúde e sua área de abrangência e deverão ser construídas conforme as necessidades locais, considerando a problematização, reflexão e diálogo entre os trabalhadores, e deverão estar integradas ao planejamento da Unidade/Serviços de Saúde.

§ 3º. Os *núcleos* constituem os espaços de EPSHU integrantes das reuniões de categoria profissional com periodicidade estabelecida pela Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização, referentes às especificidades profissionais ou mesmo Grupos de Trabalho que desenvolvem atividades de EPSHU específicas.

§ 4º. As *intersecções* constituem espaços de EPSHU em que há intercâmbio de ações e práticas de conhecimento entre a RAS e profissionais, considerando as necessidades do serviço.

Art. 8º. Todo servidor interessado em participar de um Evento de Educação Permanente em Saúde Interno deverá verificar se está enquadrado no público-alvo, informar sua gerência Local e realizar a inscrição conforme orientações fornecidas, efetivando sua participação.

Art. 9º. Nos dias de realização do Evento de Educação Permanente em Saúde Interno, deverá chegar pontualmente no horário estabelecido, podendo ser aceito 05 minutos de tolerância para chegada e 05 minutos para saída antecipada.

§ 1º. Os horários que ultrapassarem o tempo de tolerância estabelecidos poderão ser descontados do salário do servidor.

§ 2º. Os Eventos que contemplarem o assunto e terminarem em horário antecipado em relação à jornada de trabalho do servidor será contabilizado o período integral do mesmo.

Art. 10º. Nos dias de realização do Evento de Educação Permanente em Saúde Interno, os participantes deverão obrigatoriamente assinar a lista de frequência e colocar o horário de chegada e saída. Será disponibilizada a cópia da lista em plataforma específica – Gestão da Clínica “COLAB” para ser anexado junto a folha ponto.

Art. 11º. Os servidores que forem convocados para participarem de Eventos de Educação Permanente em Saúde Interno fora do seu horário de trabalho poderão receber compensação por folga, mediante comprovação da assinatura de lista de presença realizada pela Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

§ 1º. Os servidores que se enquadram nesta situação deverão entrar em contato por e-mail (educacaopermanente.saude@criciuma.sc.gov.br) com a GEPSHU até 30 dias após o evento solicitando a compensação.

CAPÍTULO III DOS EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE EXTERNOS

Art. 10. Consideram-se *Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos* aqueles cuja responsabilidade, elaboração, organização e realização ocorrem externamente ao âmbito da SMS, e que promovam a educação permanente e desenvolvimento do servidor efetivo da SMS.

§ 1º. Considera-se *Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos* de curta duração aqueles como congressos, cursos, oficinas e palestras de caráter presencial e que não se refiram a pós-graduação *latu sensu*.

§ 2º. Consideram-se *Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos* de longa duração aqueles caracterizados por cursos de aperfeiçoamento acima de 80 horas e pós-graduação *lato sensu*.

Art. 11. Ao servidor poderá ser concedida liberação para *Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos* compatíveis com seu cargo e/ou função e que propiciem o seu desenvolvimento integral, viabilizando o aperfeiçoamento técnico e científico, com vistas à melhoria dos processos de trabalho, do desempenho em sua área de atuação e com perspectivas para o exercício de novas atribuições.

§ 1º. Ao servidor poderá ser concedida liberação para participação em Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos de Curta Duração de acordo com a carga horária, especificadas da seguinte forma:

I - Servidores com carga horária de 40 horas semanais, até 10 (dez) dias úteis ao ano.

II – Servidores com carga horária de 30 horas semanais, até 8 (oito) dias úteis ao ano.

III – Servidores com carga horária de 20 horas semanais, até 6 (seis) dias úteis ao ano.

IV – Servidores com carga horária de 10 horas semanais, até 4 (quatro) dias úteis ao ano.

§ 2º. Ao servidor poderá ser concedida liberação para participação em Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos de longa duração no limite de 1 (um) evento ao ano de acordo com sua carga horária, especificadas da seguinte forma:

I - Servidores com carga horária de 40 horas semanais até 4hs/semanais.

II – Servidores com carga horária de 30 horas semanais até 3hs/semanais.

III - Servidores com carga horária de 20 horas semanais até 2hs/semanais.

IV - Servidores com carga horária de 10 horas semanais até 1h/semanal.

§ 3º. Para concessão da liberação será exigido documentação comprobatória da instituição formadora, com inscrição, duração, horário e turno em que o curso será realizado.

§ 4º Não será concedida liberação para mais de um servidor de nível superior (a cada três profissionais) e de nível técnico (a cada três profissionais) simultaneamente em cada local de trabalho.

§ 5º Não será concedida liberação para cursos *online* onde há flexibilização da carga horária da qual pode ser realizada fora do horário laboral, salvo nos casos de aulas síncronas devidamente comprovadas.

§ 6º As aulas assíncronas não deverão ser realizadas em espaço laboral.

Art. 12. Para requerimento de liberação para a participar em Evento de Educação Permanente em Saúde Externo, independentemente se a participação seja motivada por interesses pessoais ou por indicação da SMS ou convite externo, o seguinte fluxo deverá ser obedecido, para garantir o bom funcionamento dos sistemas de informação em saúde, SISREG e orientação à comunidade:

I – O interessado deve comunicar primeiramente seu Gerente Local sobre a disponibilidade de participação do Evento para que não ocorra prejuízos ao trabalho, após confirmação do Gerente Local, o mesmo deve protocolar solicitação (setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Criciúma), com até 30 (trinta) dias de antecedência, endereçado ao Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização, anexando convite do evento o qual deseja participar, inscrição, *folder*, programação ou documento que comprove o conteúdo e existência do evento e o devido preenchimento da “*Solicitação de Liberação para EPS*”, conforme ANEXO I.

II – Anexar cópia do certificado ou declaração de participação do Evento ao ponto e enviar em até 60 dias cópia à Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização para controle, quando o evento externo for de curta duração.

III – Anexar cópia da frequência ou na inexistência de frequência, declaração a ser anexado ao ponto mensalmente, conforme modelo do ANEXO II, quando o evento externo for de longa duração.

Parágrafo Único. Nos casos de curso de pós-graduação *lato sensu*, o interessado deve enviar comprovante de rematrícula semestral e ao final do curso cópia da frequência à Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Art. 13. Caberá à Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização a manutenção e atualização do banco de dados de monitoramento quantitativo e qualitativo das liberações dos servidores para os Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos.

Art. 14. As concessões das liberações para participação de Eventos de Educação Permanente em Saúde Externos deverão ter, necessariamente, o deferimento final do Secretário Municipal de Saúde e serem posteriormente justificadas e anexadas a folha ponto.

§ 1º. Em casos de interrupção ou impossibilidade de iniciar o curso, por parte da instituição, caberá ao servidor informar imediatamente à chefia imediata e a gerência responsável, mediante comprovação da interrupção ou de cancelamento da iniciação, para que o afastamento seja cancelado.

§ 2º. Será revogada a autorização em caso de reprovação em alguma disciplina ou qualquer outra situação que implique em prorrogação do curso.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 15. Nos casos de não entrega de certificado de conclusão do curso de longa ou curta duração ou não estar participando devidamente do curso solicitado, o servidor terá descontadas em folha de pagamento todas as horas liberadas para o evento, e ainda não poderá participar de novos cursos, eventos e congressos nos próximos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Gerências da Secretaria Municipal de Saúde deverão manter um canal de comunicação contínuo para divulgação de eventos de educação de interesse dos servidores e das ações desenvolvidas em educação permanente em saúde e humanização, no intuito de dar transparência e publicidade aos processos relacionados ao desenvolvimento do servidor.

Art. 17. A SMS deverá buscar a captação de parcerias e recursos para a efetivação das ações relacionadas ao desenvolvimento do servidor e educação permanente em saúde e humanização.

Art. 18. Nos casos omissos, não expressamente compreendidos nesta Instrução Normativa, deverão ser dirimidos exclusivamente pela Gerência de Educação Permanente em Saúde e Humanização.

Art. 19. O objeto dessa normativa se aplica à dispensa quando a ação de EPSHU ocorra durante o período laboral.

Art. 20. Esta Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Criciúma-SC, 03 de Novembro de 2022.

ACÉLIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

CAMILA MEDEIROS NUNES - Gerente de Gestão de Pessoas - RH Geral

DAIANE MENDES DE ASSIS RÉUS - Gerente de Educação Permanente em Saúde e Humanização

ANEXO I

Solicitação de Liberação para Curso em Evento de Educação Permanente em Saúde Externo

Eu, (nome completo) _____, matrícula(nº) _____, posse na data de _____ e atualmente trabalhando(local de trabalho) _____ com carga horária de _____ horas, venho respeitosamente requerer a liberação para participação no Curso (nome do curso) _____ de (curta ou longa) _____ duração, oferecido pela Instituição _____, com carga horária de _____ horas.

A data de previsão e de início e de conclusão é _____ e _____, respectivamente.

Saliento que usarei essas horas exclusivamente para realizar o referido Curso de aperfeiçoamento e estou ciente de que deverei anexar mensalmente a minha folha ponto a frequência de cada mês (ou similar) tendo ciência das penalidades contidas na Normativa .

Local e data:

Assinatura do Servidor

Assinatura da Gerência Local

Assinatura da Gerência Setor

Assinatura GEP SHU

ANEXO II

Atestado Manual de Frequência

Eu, (nome completo) _____, matrícula(nº) _____, venho por meio deste informar que mantenho-me devidamente inscrito (a) no Curso (nome do curso) _____ de (curta ou longa) _____ duração, oferecido pela Instituição _____, com carga horária de _____ horas.

A data de previsão e de início e de conclusão é _____ e _____, respectivamente.

Saliento que usarei essas horas exclusivamente para realizar o referido Curso de aperfeiçoamento e estou ciente das penalidades contidas na Normativa

Local e data:

Assinatura do Servidor

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 221/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 651352)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na RUA GELSON LOCKS, localizada no BAIRRO SANTO ANTÔNIO - município de Criciúma-SC. CONVÊNIO CAIXA: Contrato de Repasse OGU MDR 896266/2019 – Operação 1069449-90).

Às quatorze horas, do dia dez, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para prosseguimento do processo acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portanto, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, que ofertou o preço global de R\$572.875,61 (Quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro

ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 222/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 651353)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DOS TERMOS DE DESISTÊNCIA E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de pavimentação com revestimento em concreto asfáltico usinado à quente – CAUQ e sinalização viária horizontal e vertical na RUA REGINA APARECIDA RODRIGUES, localizada no BAIRRO SANTO ANTÔNIO - município de Criciúma-SC. CONVÊNIO/CAIXA: Contrato de Repasse OGU MDR 889216/2019 – Operação 1066043-56).

Às quatorze horas e trinta minutos, do dia dez, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para prosseguimento do processo acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que recebeu das empresas participantes BCL EMPREENDIMENTOS LTDA e JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, os termos de desistência do prazo de recurso com relação a segunda fase, permitindo assim a continuidade dos trabalhos. Portando, desta forma, a Comissão, sugere ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar os serviços/obras a empresa vencedora **BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, que ofertou o preço global de R\$593.213,40 (Quinhentos e noventa e três mil duzentos e treze reais e quarenta centavos)**. Os termos de renúncia ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos dez dias do mês de novembro do ano de 2022.

KARINA TRES

Presidente

OSMAR CORAL

Membro

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO

Membro-Secretário

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO

Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA

Membro